



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Processo nº 3050.01.0001655/2025-59

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo nº305100200054/2026

SEI Nº3050.01.0001655/2025-59

Período de lances: **08/05/2026 de 08:00 as 15:00 h****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

2. DO OBJETO

O objeto desta COTEP é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação para atender a demanda Minas Lactea 2026.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.1.1. O(s) lote(s) 01 e 02 da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006)

3.1.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.”

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **08/05/2026 de 08:00 as 15:00 h**

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou do lote.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**

5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas pelo Portal de Compras.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas os seguintes documentos:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações;

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG;

7.1.3.1. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

7.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2. Apresentar os documentos de Qualificação Técnica solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.

7.3. **A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.**

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9.1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o e-mail: **marceloscheid@epamig.br**

9.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

9.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

9.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

9.4.1. Republicar o procedimento.

9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.

9.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

9.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na EPAMIG. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na EPAMIG.

9.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

9.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

- 9.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.12. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 9.13. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 9.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: <http://www.compras.mg.gov.br/> e www.epamig.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação para atender a demandada MINAS LACTEA 2026

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - Reconhecida como o maior e mais relevante encontro do setor laticinista do Brasil, a **Minas Láctea** é atualmente organizada integralmente pela EPAMIG, consolidando-se como um evento estratégico para a difusão de tecnologias, o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e a promoção da integração entre pesquisa, indústria, produtores e mercado.

A Minas Láctea reúne, em um único ambiente, eventos de grande importância para o setor, como o **Congresso Nacional de Laticínios**, o **Concurso Nacional de Produtos Lácteos**, a **Exposição de Produtos Lácteos (Expolac)** e a **EXPOMAQ – Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista**, esta última de caráter bienal. Trata-se de um evento completo, que contempla tanto a vertente técnico científica quanto a área de negócios e inovação.

Os números das edições anteriores demonstram a dimensão e a relevância do evento. Em 2019, a EXPOMAQ reuniu aproximadamente **200 expositores** e recebeu mais de **15 mil visitantes**, entre produtores rurais, pesquisadores, profissionais do setor laticinista e a comunidade local. Em 2022, com o retorno do formato presencial após o período da pandemia, a Minas Láctea atraiu cerca de **12 mil participantes ao longo de três dias**, com atividades realizadas na **EPAMIG – Instituto de Laticínios Cândido Tostes (ILCT)** e no **Expominas Juiz de Fora**.

Em 2023, o evento ocorreu em formato mais compacto, concentrando-se exclusivamente na EPAMIG ILCT, reunindo ações tradicionais do calendário laticinista, como o **36º Congresso Nacional de Laticínios**, a **42ª Semana do Laticinista**, o **46º Concurso Nacional de Produtos Lácteos** e a **47ª Exposição de Produtos Lácteos (Expolac)**, atraindo aproximadamente **7.000 visitantes**. Ressalta-se que, nessa edição, não houve a realização da EXPOMAQ, por se tratar de evento bienal.

Em 2024, com a retomada do formato presencial, a Minas Láctea registrou aproximadamente **15 mil visitantes**, reafirmando sua importância estratégica para a transferência de tecnologia, para o fortalecimento da cadeia do leite e para a visibilidade institucional da EPAMIG. **37º Congresso Nacional de Laticínios**, a **43ª Semana do Laticinista**, o **47º Concurso Nacional de Produtos Lácteos** e a **48ª Exposição de Produtos Lácteos (Expolac)**, **47ª EXPOMAQ – Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista**, esta última de caráter bienal. Trata-se de um evento completo, que contempla tanto a vertente técnico científica quanto a área de negócios e inovação.

Para a **Minas Láctea 2026**, o evento será novamente realizado em **formato completo**, contemplando a parte técnico científica na EPAMIG ILCT e a parte de negócios no **Expominas Juiz de Fora**, com a realização da EXPOMAQ e da Expolac. Esse modelo amplia significativamente o público, o número de expositores e a complexidade operacional do evento.

Diante desse cenário, torna-se **necessária a contratação de serviços especializados**, conforme descrito no presente processo, para apoiar a execução das atividades previstas. Ressalta-se que a EPAMIG não dispõe, em seu quadro permanente, de mão de obra suficiente e tecnicamente capacitada para atender todas as demandas operacionais, logísticas e estruturais exigidas por um evento dessa magnitude, o que justifica a contratação pretendida.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (SERVIÇO): Para a **Minas Láctea 2026**, o evento será novamente realizado em **formato completo**, contemplando a parte técnico científica na EPAMIG ILCT e a parte de negócios no **Expominas Juiz de Fora**, com a realização da EXPOMAQ e da Expolac. Esse modelo amplia significativamente o público, o número de expositores e a complexidade operacional do evento.

Diante desse cenário, torna-se **necessária a contratação de serviços especializados**, conforme descrito no presente processo, para apoiar a execução das atividades previstas. Ressalta-se que a EPAMIG não dispõe, em seu quadro permanente, de mão de obra suficiente e tecnicamente capacitada para atender todas as demandas operacionais, logísticas e estruturais exigidas por um evento dessa magnitude, o que justifica a contratação pretendida.

2.3. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE: O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base na experiência adquirida nas edições anteriores da Minas Láctea, especialmente nos eventos realizados em **2024**, considerando-se o porte, a estrutura utilizada e o público atendido.

Para a edição de **2026**, a expectativa é de público **superior ao registrado em 2024**, em razão do retorno do evento ao seu formato ampliado, com a realização simultânea das atividades técnico-científicas e da área de negócios, incluindo a EXPOMAQ. Dessa forma, os quantitativos propostos mostram-se adequados e compatíveis com a dimensão do evento, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento ao público, expositores e participantes em geral.

2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns uma vez que não trazem nenhuma especificidade em relação aos serviços já prestados amplamente no mercado de feiras e eventos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e do valor:

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação para atender a demandada MINAS LACTEA 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérbas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	19704	SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	<p>06 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do pavilhão.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos</p>	19704	SERVIÇO	06	R\$	R\$

	<p>cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>					
03	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$	
04	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura para Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$	
TOTAL						R\$

LOTE 02: Prestação de serviços de Ornamentação para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/CNL sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérberas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p>	19704	SERVIÇO	03	R\$	R\$

	<p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>					
02	<p>07 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 50 cm de altura, sendo:]</p> <p>01 para a sala dos palestrantes</p> <p>06 para as salas de cursos.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704	SERVIÇO	07	R\$	R\$
03	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do espaço de coffee break e jantar.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	<p>02 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 80 cm de altura, para mesa de jantar e coffee break</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p>	19704	SERVIÇO	02	R\$	R\$

	<p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>					
05	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para entrada do ILCT</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	19704	SERVIÇO	01	R\$	R\$
07	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura par Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís</p>	19704	SERVIÇO	01	R\$	R\$

de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG						
TOTAL						R\$

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantagem econômica para a contratação.

3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO		DOC. SEI	Nº
A	-	DOC. SEI	Nº
B	-	DOC. SEI	Nº
C	-	DOC. SEI	Nº

4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE	EPAMIG
PRÓPRIO	Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira	ASAGRO

4.1. DETALHAMENTO

Dotação orçamentária: 3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1 - Divulgação de Tecnologia Agropecuária via Eventos Técnico Científicos.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) Única

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – Conforme item 6.2.

6.2.2. Vigência do contrato – Terá vigência por 6 (seis) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

6.2.3. De execução – Conforme item 6.2.

6.3. Execução do serviço:

6.3.1. O serviço deverá ser executado conforme descrito abaixo:

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação para atender a demandada MINAS LACTEA 2026

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérberas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>
02	<p>06 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do pavilhão.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>
03	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>
04	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura para Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>

LOTE 02: Prestação de serviços de Ornamentação para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/CNL sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérbas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>
02	<p>07 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 50 cm de altura, sendo:]</p> <p>01 para a sala dos palestrantes</p> <p>06 para as salas de cursos.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>
03	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do espaço de coffee break e jantar.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>
04	<p>02 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 80 cm de altura, para mesa de jantar e coffee break</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>
05	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para entrada do ILCT</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>

06	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>
07	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura par Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

7.4. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para o e-mail **nfse@epamig.br**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para prestação do serviço;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(X) Não será exigido a garantia contratual.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por lotes. Serão realizados em 2 lotes, uma vez que são demandas em locais diferentes.

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação para atender a demandada MINAS LACTEA 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD.	LOTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérberas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	19704	1	R\$	R\$	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Exclusivo ME/ EPP e equiparados Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R\$ 80.000,00 devem garantir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
02	<p>06 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do pavilhão.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	19704		R\$	R\$		
03	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p>			R\$	R\$		

	<p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>						
04	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura para Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>			R\$	R\$		

LOTE 02: Prestação de serviços de Ornamentação para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/CNL sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD.	LOTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérberras e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída,</p>	19704	2	R\$	R\$	(X) Exclusivo ME/EPP e equiparados	Exclusivo ME/ EPP e equiparados Justificativa: De acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o artigo 8º do Decreto nº 47.437/2018, as licitações com valor de até R\$ 80.000,00 devem garantir a participação

	<p>etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>					<p>exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)</p>
02	<p>07 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 50 cm de altura, sendo:]</p> <p>01 para a sala dos palestrantes</p> <p>06 para as salas de cursos.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704		R\$	R\$	
03	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do espaço de coffee break e jantar.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704		R\$	R\$	

04	<p>02 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 80 cm de altura, para mesa de jantar e coffee break</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704	R\$	R\$	
05	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para entrada do ILCT</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	19704	R\$	R\$	
06	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá</p>	19704	R\$	R\$	

	ser encaminhado junto com a nota fiscal. Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG					
07	01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura par Púlpito O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00 Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas. O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal. Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG	19704	R\$	R\$		

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes

Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha

Juiz de Fora / MG.

EXPOMINAS

Rodovia BR 040 - km 79. Bairro: São Pedro.

Juiz de Fora / MG.

13.1. DADOS PARA FATURAMENTO

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0002-04	367.150146.0146	Rua Tenente Luiz de Freitas	116	Juiz de Fora	36045-560

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO**15.1. A CONTRATANTE**

(X) permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.
- b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
- c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS - ALTERAR CONFORME AS PECULIARIDADES DO OBJETO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Falta o serviço durante a vigência do contrato	Não execução das contra partidas de comunicação de patrocinadores e não atendimento das normas de sinalização do evento	EPAMIG
FINANCEIRO	Vazamento de dados pessoas, manipulados e armazenados pela ferramenta	Possibilidade de multas/ações judiciais	CONTRATADA
OPERACIONAL	Falha da disponibilidade da ferramenta	Interrupção dos serviços tem como consequência falta de confiança no relatório e alertas de problema	CONTRATADA
OPERACIONAL	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A EPAMIG não ter o serviço de garantia prestado	CONTRATADA
OPERACIONAL	EPAMIG não conseguir entrar em contato com o suporte técnico especializado quando necessário	Atraso na solução de problemas e incidentes.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Funcionário responsável	Atraso na solução de problemas e incidentes.	CONTRATADA

	pelo suporte técnico não ser suficientemente capacitado		
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com o cronograma de entrega	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de serviço diferente do especificado no termo de referência	Má divulgação do evento e comunicação deficitária.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Ocorrência de acidente de trabalho durante a prestação do serviço	Impacto negativo na imagem da EPAMIG. Atraso na solução dos problemas. Interrupção da operação da máquina com defeito	CONTRATADA
FINANCEIRO	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Acidente de trabalho	Redução da qualidade/falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não execução do serviço	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de consórcio para este objeto, pois ele é solução comum de mercado em que apenas uma empresa executa as atividades que compõem o objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade vai contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

21. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves

Fiscal de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira

22. DEMAIS INFORMAÇÕES

22.1. Os horários deverão ser cumpridos conforme descrito, não haverá possibilidade de mudança. O fornecedor deverá registrar a prestação de serviços, a entrada e saída da equipe por lista de presença e fotografia, que deverão ser entregues junto com a nota fiscal.

22.2. A prestação de serviço deverá ser registrada em documento (recibos, protocolos e fotografias), assinados pela organização do evento. Esse relatório deverá ser enviados junto com a nota fiscal.

22.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira

Assessor Técnico/ASAGRO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)					
PREGÃO (Nº e Ano) TIPO: ELETRÔNICO PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx					
Dados a constar na proposta					Preenchimento pelo proponente
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.					Conforme especificação no edital.
OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		serv			

		serv			
		serv			
TOTAL					
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Data e local.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>					

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.***.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA _____** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ bairro: _____, na cidade de _____/MG, neste ato representada por CARGO, NOME, CPF, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1655/2025, **Processo de Compras nº 3051002 0000xx/2026**, Processo SEI nº 3050.01.0001655/2025-59 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação para atender a demandada MINAS LACTEA 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº XXXX) e a proposta da contratada (SEI Nº XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ornamentação para atender a demandada MINAS LACTEA 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérberas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.	SERVIÇO	03	R\$	R\$

	<p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>				
02	<p>06 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do pavilhão.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	06	R\$	R\$
03	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$
04	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura para Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$

<p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>				
TOTAL				R\$

LOTE 02: Prestação de serviços de Ornamentação para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/CNL sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<p>03 Arranjos baixos de flores (chão) para palco com 1,00 metros de comprimento cada 1 metro de altura com flores tropicais, gérberas e rosas para a solenidade de abertura com altura máxima de 60 cm cada.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	03	R\$	R\$

02	<p>07 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 50 cm de altura, sendo:]</p> <p>01 para a sala dos palestrantes</p> <p>06 para as salas de cursos.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	07	R\$	R\$
03	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para ornamentação do espaço de coffee break e jantar.</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	<p>02 Vasos decorativos com flores tropicais e folhagens verdes, medindo 80 cm de altura, para mesa de jantar e coffee break</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	02	R\$	R\$

05	<p>02 cachepots de 1,00 mts de altura contendo formios, flores tropicais e folhagens altas para entrada do ILCT</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	<p>01 Bouquet médio de Rosas</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 14/07/2026 as 09:00</p> <p>O fornecedor deverá apresentar a organização para aprovação o modelo dos arranjos e dos cachepots a serem utilizados</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - EXPOMINAS - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$
07	<p>01 arranjo com flores tropicais medindo 1 m de altura par Púlpito</p> <p>O fornecedor deverá montar no dia 13/07/2026 até as 12:00</p> <p>Não serão aceitas plantas com folhas secas, quebradas ou danificadas.</p> <p>O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal.</p> <p>Local da prestação do serviço - ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes - Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **6 (seis) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ inserir valor e descrever valor por extenso**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1 - Divulgação de Tecnologia Agropecuária via Eventos Técnico-Científicos	RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.2.1. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para o e-mail **nfse@epamig.br**.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes

Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha

Juiz de Fora / MG.

EXPOMINAS

Rodovia BR 040 - km 79. Bairro: São Pedro.

Juiz de Fora / MG.

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0002-04	367.150146.0146	Rua Tenente Luiz de Freitas	116	Juiz de Fora	36045-560

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
 - 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
 - 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
 - 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
 - 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

LEONARDO BRUMANO KALIL
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal
NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Regina da Silva, Empregado Público**, em 30/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138644201** e o código CRC **A86FC9ED**.